



CONTRATO Nº 038/2025/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11997/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/FMS

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025/FMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PLANEJAR MENTORIAS E ASSESSORIAS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 268, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.808.407/0001-54, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJAR MENTORIAS E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.038.640/0001-69, sediada na Rua Jorge Luiz da Silva, n.º 30, Bairro Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.315-702, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WELLINGTON MACHADO PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, de acordo com o que consta nos autos do [Processo Administrativo nº 4636/2026](#), vem através deste Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir, solicitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da razão social da CONTRATADA, passando de “WELLINGTON MACHADO PEREIRA” para “PLANEJAR MENTORIAS E ASSESSORIAS LTDA”.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Alfredo Chaves/ES, 22 de abril de 2026.

Tais Lima Teixeira
Uliana:099114677
83

Assinado de forma digital
por Tais Lima Teixeira
Uliana:09911467783
Dados: 2026.04.22
22:15:34 -03'00'

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2025/FMS.

Processo Adm. nº 4636/2026.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.10.0006.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal De Saúde.

Contratada: Wellington Machado Pereira.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a retificação da razão social da CONTRATADA, passando de "WELLINGTON MACHADO PEREIRA" para "PLANEJAR MENTORIAS E ASSESSORIAS LTDA".

Assinatura: 22/04/2026

Tais Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1772844

Alto Rio Novo**Lei****LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

“CRIA VINTE E TRÊS (23) CARGOS DE PROFESSOR PEB-25, RETIFICA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Plano de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação definidos na Lei Complementar nº 017/2025, a quantidade de vagas dos cargos de Professor Educação Básica - PEB, sendo acrescido 23 (vinte e três) Cargos de Professor Educação Básica - PEB, com Carga Horária Semanal de 25 (vinte e cinco) horas, com as atribuições dos Cargos, requisitos para investidura, vencimentos e demais direitos e obrigações estão definidos na Lei Complementar nº 017/2025.

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 017/2025 das vagas existentes dos cargos de Professor PEB-25 e PES-40, conforme constante nesta Lei Municipal nº 003/1989, que não foi revogada, passando a vigorar com os quantitativos constantes do quadro retificado do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026)

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 024/2026)

ANEXO II
(Lei Complementar nº 017/2026)

QUADRO IDENTIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEIS E QUANTITATIVO.

CARREIRA	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS	QUANT.
Professor de Educação Básica	PEB-25	25h	1 a 13	81
	PEB-40	40h	1 a 13	43
Professor Especialista	MaP-25	25h	1 a 13	12
	MaP-40	40h	1 a 13	06

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1772894